

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 13 de abril de 1973.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 91/73, DE 13 DE ABRIL DE 1973.**

Ementa: Abre ao vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a abrir no vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

Educação e Cultura.

Ensino Primário.

4.1.1.3-61 – Cr\$ 7.500,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 13 de abril de 1973.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 98/73, DE 01 DE OUTUBRO DE 1973.**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 3.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá, cidadão Joaquim Jaques Nunes, autorizado, por força desta lei, a abrir no vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), assim discriminado:

Recurso Naturais e Agropecuários.

Produção animal.

3.1.4.0-33 – Cr\$ 3.000,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ao 01 de outubro de 1973.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal